



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 17/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

6 de maio de 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA PROSPECÇÃO DE PARCERIAS POR MEIO DE PROJETOS COM BASE EM DESAFIOS TECNOLÓGICOS - EMBARCATECH

O DIRETOR DO CAMPUS ZONA LESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n. 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de março de 2023, torna pública o presente Edital para seleção de entidades públicas e/ou privadas com objetivo de firmar parcerias a partir do **Projeto Residência em TIC 37 - Residência Tecnológica em Sistemas Embarcados – EmbarcaTech** – no intuito de desenvolverem projetos com base em desafios tecnológicos, e promover aos residentes a atuação na construção de soluções para demandas reais, através de possível celebração de Acordo de Cooperação Técnica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem como objetivo o credenciamento de entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que atuem nos setores de tecnologia, indústria, educação, saúde, sustentabilidade ou afins, para apresentação de desafios tecnológicos a serem desenvolvidos no âmbito da Residência Tecnológica do Projeto EmbarcaTech.

1.2. O chamamento público não estabelece obrigação do IFRN de efetuar qualquer parceria ou contratação, nem configura para a entidade pública ou privada parceira o direito de ser pleiteada, constituindo apenas cadastro de entidades públicas e/ou privadas parceiras aptas e com interesse de realizar atividades inerentes aos projetos de desenvolvimento de soluções tecnológicas com base no EmbarcaTech.

1.3. Os acordos de cooperação técnica a serem celebrados exigem contrapartida por parte da entidade parceira, a depender do desafio tecnológico existente, suas especificidades e complexidade, que será discutido e negociado a *posteriori* entre o IFRN e a entidade parceira.

1.4. As contrapartidas poderão incluir, entre outras:

- a) Aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos destinados aos laboratórios de desenvolvimento dos projetos;
- b) Disponibilização de infraestrutura física e/ou suporte técnico especializado;
- c) Cessão de licenças de software ou acesso a bases de dados;
- d) Suporte à participação dos residentes em eventos técnico-científicos ou visitas técnicas;

1.5. A bolsa mensal dos residentes, no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), será custeada integralmente pelo Projeto EmbarcaTech. Entretanto, a entidade parceira deverá assumir os custos necessários para a plena execução das atividades dos residentes, tais como transporte, materiais de consumo específicos, acesso a ferramentas, licenças de software e outras despesas operacionais vinculadas ao desafio proposto.

1.6. A residência tecnológica do projeto EmbarcaTech tem como ênfase principal o desenvolvimento de soluções que façam uso de sistemas embarcados e/ou FPGA, com foco na aplicação prática, inovação e cooperação entre academia e setor produtivo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação neste chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Poderão participar deste Edital de chamamento público as entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, como as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019, de 2014.

2.3. Estarão impedidas de participar entidades:

- a) Em situação de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Que possuam entre seus dirigentes, servidores do IFRN ou parentes até o segundo grau;
- c) Declaradas inidôneas pela Administração Pública.

2.4 A participação da entidade parceira no Projeto EmbarcaTech e a atuação dos residentes tecnológicos não estabelecem, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, solidariedade, ou de subordinação direta entre a entidade parceira, os residentes e o IFRN. A execução das atividades se dará exclusivamente no âmbito da formação prática supervisionada, caracterizando-se como experiência acadêmico-profissional.

3. DO ENVIO E HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os interessados deverão preencher e disponibilizar link do formulário de inscrição, conforme Anexo I, devidamente datado e assinado pelo representante legal da entidade pública e/ou privada, com identificação legível do(s) signatário(s) e acompanhado da documentação que legitime a representação legal.

3.2. Cada entidade poderá submeter quantos desafios tecnológicos desejar. Cada desafio, contudo, deverá ser submetido de forma individual, preenchendo e inserindo link de acesso ao formulário de inscrição específico para cada proposta submetida.

3.3. O formulário para submissão das propostas está disponível no link <https://forms.gle/vmu7239H1FV595DG9>.

3.4. O prazo para submissão encerra-se às 23h59 do dia 30/05/2025.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por comissão técnica nomeada pelo Projeto EmbarcaTech, com base nos seguintes critérios, totalizando 100 pontos:

a) Alinhamento com os objetivos do Projeto EmbarcaTech (20 pontos): Avaliação do grau de coerência entre o desafio proposto e os eixos temáticos da residência tecnológica (Sistemas Embarcados, IoT e FPGA), bem como aderência às finalidades de fomento à inovação tecnológica e capacitação profissional.

b) Viabilidade técnica e operacional (20 pontos): Análise da clareza e exequibilidade do desafio, considerando os recursos necessários, tempo estimado de desenvolvimento, riscos identificados e condições oferecidas para apoio à execução (infraestrutura, suporte técnico, materiais etc.).

c) Potencial de inovação (25 pontos): Capacidade do desafio de promover o desenvolvimento de soluções inéditas, disruptivas ou significativamente aprimoradas em relação ao estado da técnica atual, com impacto técnico, social, produtivo ou ambiental.

d) Impacto esperado e aplicabilidade (20 pontos): Avaliação do benefício que a solução poderá gerar para o setor produtivo, o ecossistema de inovação ou a sociedade, considerando escalabilidade, sustentabilidade e replicabilidade.

e) Contrapartida e grau de engajamento da empresa proponente (15 pontos): Consideração da natureza e qualidade das contrapartidas oferecidas (materiais, infraestrutura, especialistas, licenças etc.) e do compromisso demonstrado pela empresa em participar ativamente do processo de mentoria e desenvolvimento.

4.2. A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada e emitirá parecer conforme cronograma desta chamada, podendo, se necessário, solicitar esclarecimentos ou complementações aos proponentes, os quais deverão ser atendidos no prazo definido pela própria Comissão.

4.3. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas, quando achar necessário, bem como solicitar o saneamento de pendências que porventura houver.

4.4. Caso a entidade pública e/ou privada não atenda as solicitações previstas no prazo estabelecido pela Comissão, a inscrição será indeferida e automaticamente eliminada, ficando o IFRN isento de qualquer responsabilidade ou compromisso.

4.5. A entidade pública e/ou privada interessada poderá apresentar recurso com as devidas razões no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado através do email embarcatech@ifrn.edu.br.

4.6. Em caso de interposição de recursos pelas entidades públicas ou privadas interessadas, caberá à Comissão de Seleção julgar o recurso.

4.7. Serão declaradas selecionadas para formalização de acordo de cooperação todas as interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, observada a legislação vigente, além de considerar a capacidade técnica de execução do projeto EmbarcaTech.

4.8. A classificação das propostas será realizada por ordem decrescente da pontuação final obtida, conforme os critérios definidos no item 4.1, sendo selecionadas as mais bem pontuadas até o limite de vagas disponíveis para a residência tecnológica.

4.9. Os desafios aprovados e não selecionados comporão um cadastro de reserva, que poderá ser utilizado a critério da equipe do Projeto EmbarcaTech, conforme interesse institucional e disponibilidade operacional. As propostas não aprovadas serão desclassificadas do processo e não integrarão o cadastro de reserva, sendo devidamente comunicadas às respectivas entidades proponentes.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. As entidades com desafios tecnológicos selecionados firmarão Acordo de Cooperação Técnica com o IFRN, em conformidade com as minutas disponíveis em anexo ao edital.

5.2. Será elaborado Plano de Trabalho conjunto entre as partes, com definição clara de metas, responsabilidades, cronograma e resultados esperados.

5.3. Poderá ser prevista contrapartida por parte da entidade parceira, de natureza financeira ou não financeira, conforme a complexidade do desafio.

5.4. As contrapartidas poderão incluir, entre outras: a) Aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos destinados aos laboratórios de desenvolvimento dos projetos; b) Disponibilização de infraestrutura física e/ou suporte técnico especializado; c) Cessão de licenças de software ou acesso a bases de dados; d) Suporte à participação dos residentes em eventos técnico-científicos ou visitas técnicas; e) Disponibilização de especialistas para orientação dos desafios.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. Publicação do edital: 06/05/2025

6.2. Submissão das propostas: 06/05/2025 a 30/05/2025

6.3. Avaliação e seleção: até 06/06/2025

6.4. Publicação do resultado final: 09/06/2025

6.5. Início das residências tecnológicas: 15/06/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O credenciamento não implica em obrigatoriedade de celebração de parceria por parte do IFRN.

7.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a rescisão da parceria.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto EmbarcaTech.

7.4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail: embarcatech@ifrn.edu.br.

7.5. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias é o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN

(Portaria nº 2304/2024 - RE/IFRN de 23/12/2024, publicado no DOU de 24/12/2024 | Edição: 247 | Seção:
2 | Página: 34)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos, Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste - CD3 - DG/ZL**, em 06/05/2025 15:36:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 873898

Código de Autenticação: a6a6333d05

